



INSTRUMENTO PARTICULAR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO TRECORP VTX II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular, a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50 (“Administradora”), em conjunto com a **TRECORP PARTNERS GESTORA LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjunto 102, sala A, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.931/0001-82 (“Gestora” e, em conjunto com a Administradora, “Prestadores de Serviços Essenciais”), na qualidade de administrador fiduciário do fundo de investimento **TRECORP VTX II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 65.879.064/0001-50 (“Fundo”);

CONSIDERANDO que o Fundo ainda não possui subscritores e, logo, tampou encontra em atividade;

RESOLVEM:

- I. Alterar a Taxa Máxima de Custódia e, conseqüentemente, o item 4.8 do Regulamento de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:
“4.8 Taxa Máxima de Custódia. Pela prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração dos Ativos Alvo e Outros Ativos, o Custodiante fará jus a remuneração equivalente a 0,03% (três centésimos por cento), com mínimo mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única (“Taxa Máxima de Custódia”).”
- II. Aprovar o inteiro teor regulamento do Fundo na forma de Anexo ao presente instrumento, bem como submeter todos os documentos exigidos pela CVM para início das atividades do Fundo.

Sendo o que nos cabia até o momento, subscrevemos abaixo.

São Paulo, 8 de abril de 2026.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

TRECORP PARTNERS GESTORA LTDA.